



Walfrido Jorge Warde Júnior
Rudi Alberto Lehmann Júnior
Valdir Moysés Simão
Leandro Daiello Coimbra
Henrique Machado Moreira
Carlos Renato de Azevedo Ferreira
Pedro Estevam Serrano
José Luiz Bayeux Neto
Rafael Valim
Georges Abboud
Carmen Nery
Marcel Mascarenhas
Gustavo Marinho de Carvalho
Ricardo Campos
Peter Sester
Guilherme Ferreira Coelho Lippi

Alexandre Barroco
Anderson Medeiros Bonfim
Beatriz Cristina Rodrigues Silva
Bianca de Sá Carvalho
Camila Almeida Janela Valim
Diana Carolina Biseo Henriques
Dulio Credidio Squassoni
Felipe Emmanuel de Figueiredo
Fernando Hideo Lacerda
Giordano Joele Alves de Moraes
Henrique Lazarin Bresciani
Isac Silveira da Costa
Jamile Cruzes Moysés Simão
Juliana Salinas Serrano
Luciano Mendes de Oliveira
Luísa Gomes da Silva

Maira Scavuzzi
Marco Bardelli
Mariana Stuart Nogueira Braga
Marília Moral Perino
Matthäus Kroschinsky
Pedro Henrique Adoglio Benradt
Renato Polillo
Rodrigo Jesuino Bittencourt
Vinícius Macedo Teixeira

Sócios Consultores

Fernando Antonio Maia da Cunha
Marco Antonio Marques da Silva
Fernando Marcelo Mendes
Arnaldo Hossepian Júnior

EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª RAJ - SP

Processo nº 1000147-05.2023.8.26.0260

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado nos autos da ação de produção antecipada de provas que, perante esse MM. Juízo, move contra **AMERICANAS S.A.** e **OUTRA**, ambas também já qualificadas, vem, por seus advogados abaixo assinados, manifestar-se sobre a petição da Americanas de fls. 2.266/2.268, o que faz nos seguintes termos.

Em sua manifestação de fls. 2.266/2.268, a Americanas pede a suspensão do presente procedimento de produção antecipada de provas fazendo referência a

São Paulo
Alameda Itu, 852 - 7º andar - CEP 01421-002
Jardim Paulista - São Paulo - SP - Brasil
Tel.: 55 (11) 3065 8207 | 5594 8207
Fax: 55 (11) 3061 9590

warde.com.br

eventos divulgados ao mercado no dia 10 do mês corrente, por meio de Fato Relevante, indicando avanço significativo nas tratativas de acordo mantidas com os seus credores.

O Bradesco, embora entenda que esta produção antecipada de provas não está, em absoluto, relacionada à recuperação judicial da varejista, nem a um possível acordo que possa vir a ser celebrado entre a companhia e seus credores, a fim de evitar atrasar ou de qualquer maneira prejudicar as tratativas de acordo em curso entre a Americanas e seus credores, **manifesta sua concordância com o pedido de suspensão veiculado pela requerida.**

A aceitação do banco autor, entretanto, se dá sob a condição de que dessa concordância não resulte, de maneira alguma, qualquer renúncia ou perda de seu direito, especialmente quanto aos pedidos de produção antecipada de provas aqui veiculados, de forma que de tal suspensão não deve resultar a extinção desta demanda.

Nesses termos,
p. deferimento.

São Paulo, 17 de outubro de 2023.

Walfrido Jorge Warde Júnior
OAB/SP nº 139.503

José Luiz Bayeux Neto
OAB/SP nº 301.453

Guilherme Ferreira Coelho Lippi
OAB/SP nº 309.324

Felipe Emmanuel de Figueiredo
OAB/SP nº 375.462

Marco Bardelli
OAB/SP nº 453.339